



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º047/2013 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna público a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2013 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, em favor da empresa **ELIEL MATIAS LOURENÇO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 11.128.561/0001-97, no valor de **R\$11.554,52 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro mil e cinquenta e dois centavos)**, com base no Art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Matinhos, 02 de dezembro de 2013.

**EDUARDO ANTÔNIO DALMORA**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2013 – PMM**

**CONTRATO Nº 125/2013 – PMM**

**PROCESSO Nº 239/2013 - PMM**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Abrahão, n.º 22, Centro, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e CPF n.º 337.613.459-68, e

**CONTRATADA:** **ELIEL MATIAS LOURENÇO & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N.º 11.128.561/0001-97, com sede à Rua Rolândia, nº 350, Bairro Bom Retiro, Matinhos, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. Eliel Matias Lourenço, portador do RG n.º 1.893.727 e inscrito no CPF nº 350.674.039-34, de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA** em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \_\_\_/2013 - PMM, devidamente ratificada pela CONTRATANTE.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	UNIT	TOTAL
01	1	SVC	Contratação de empresa para reforma do prédio da Vigilância Sanitária e Epidemiologia.	Os serviços deverão ser executados conforme descritivo nº026/2013, expedido pelo Engenheiro Antonio Lima e em conformidades com regulamentações e normas vigentes para este tipo de serviço no qual compreende em:  Retirada de 60 m² de cobertura sem reaproveitamento de material.  Retirada de 60 m² de forro sem aproveitamento de material.  Colocação de telhas inteira, metade e goivas com 6mm.	11.554,52	11.554,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				<p>total aprox. de 50m<sup>2</sup>.</p> <p>Colocação de 92 m<sup>2</sup> de forro em PVC com fornecimento de material.</p> <p>Retirada e instalação de 6 luminárias fluorescente.</p> <p>Colocação de 152 m<sup>2</sup> de piso cerâmico com fornecimento de material.</p> <p>Serviço de alvenaria em aprox. 13,5 m<sup>2</sup> com tijolamento, chapisco, reboco e calfino.</p> <p>Realizar 02 aberturas em parede para instalação de porta.</p> <p>Instalação com fornecimento de 01 vitrô.</p> <p>Fornecimento e instalação de 01 porta completa medindo 1,00x2,10.</p> <p>Confecção de uma rampa para acesso.</p> <p>Instalação de 02 pias lavatórias com ligação de água e esgoto.</p> <p>Serviço de demolição de uma parede.</p> <p>Construção de 10m<sup>2</sup> de contra piso com fornecimento de material.</p> <p>Pintura interna e externa sem fornecimento de material de área aprox. de 324,5 m<sup>2</sup>.</p> <p>Colocação de 7m<sup>2</sup> de piso externo com fornecimento de material.</p> <p>Colocação de 04 portas.</p> <p>Instalação de 19 pontos elétricos (14 tomadas, 03 interruptores e 02 spots)</p> <p>Construção com fornecimento de material de uma laje com 3,6m<sup>2</sup> aprox. com fornecimento de material.</p> <p>Demais despesas e encargos</p>		
--	--	--	--	---	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

				por conta da contratada.		
					TOTAL	11.554,52

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da licitante, e legislação pertinente à espécie.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a: a) manter todas as condições exigidas no Contrato para assegurar o fornecimento do objeto; b) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; c) manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA QUINTA DO VALOR

O valor global do objeto desse contrato é de **R\$11.554,52 (onze mil, quinhentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme execução e aprovação do Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 31 de dezembro de 2013.

## CLÁUSULA OITAVA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

## RECURSOS FINANCEIROS

Para cobertura dos custos decorrentes da presente licitação, serão utilizados recursos da dotação orçamentária:

12. Secretaria Municipal de Saúde  
01 Fundo Municipal de Saúde  
103040022209000 Ações do Eixo de Vigilância em Saúde 2070  
339039 Outros Serviços de Terceiro PJ 3;3;90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis – 3210 (Fonte 497)  
103010019203000 Manutenção Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde 1728 – 1732 (Fonte 303)  
Reservas de saldo nºs 2570 e 2571

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) no valor global do Contrato, por dia consecutivo de atraso; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

### Parágrafo Primeiro

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste CONTRATO, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato; (c) quando houver atraso na entrega dos bens pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS ALTERAÇÕES**

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Matinhos, 02 de dezembro 2013.

### **MUNICÍPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antônio Dalmora  
CPF N.º 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

### **ELIEL MATIAS LOURENÇO & CIA LTDA**

Eliei Matias Lourenço  
CPF nº 350.674.039-34  
Representante legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ

---

RG

---

RG